L E I No 356/2005

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° – Fica o chefe do Executivo autorizado a firmar Convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas gerais, objetivando dinamizar as atividades de segurança Pública no âmbito do Município de Urucuia/MG.

Art. 2° – O valor suportado pelo Município fica estipulado em até R$15.000,00 (Quinze mil reais) por ano.

Art. 3° – Fica autorizada suplementação orçamentária, caso necessário, para viabilização do presente Convênio.

Art. 4° – A presente Lei entra em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2005.

Urucuia-MG, 05 de Outubro de 2005.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal